



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

CONTRATO Nº 703/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Contratante: **MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ 87613402/0001-40, estabelecido na Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, 845 neste município de Itatiba do Sul, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal.

Contratado: **LEOCIR OLIVO IANOSKI**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ 01.528.430/0001-43, estabelecido na Rua Argentina, Itatiba do Sul – RS, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Segunda: Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes gêneros alimentícios, conforme Tomada de Preços nº 004/2015.

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Farinha de trigo especial tipo 1 embalagem de 5kg	Kg	1700	1,930	3.281,00
2.	Carne de frango (coxa e sobrecoxa) caixa com 17,5kg	Kg	1240	6,490	8.047,60
3.	Banana caturra tamanho médio	Kg	1000	1,680	1.680,00
4.	Maçã fuji tamanho médio	Kg	850	2,930	2.490,50
5.	Mortadela sem gordura embalagem de 1 kg	Kg	90	6,440	579,60
6.	Sagu pérola embalagem de 500g	Pct	170	2,270	385,90
7.	Margarina com sal embalagem de 1 kg	Kg	185	3,740	691,90
8.	Farinha de milho embalagem de 5 kg	Kg	100	1,380	138,00
9.	Bebida láctea embalagem de 01 litro	Litros	100	2,470	247,00
10.	Vinagre de vinho tinto embalagem de 750ml	Unidades	240	2,300	552,00
11.	Gelatina em pó sabores morango e/ou uva embalagem de 1 kg	Kg	50	7,350	367,50
12.	Amido de milho embalagem de 01 Kg	Kg	20	3,420	68,40
13.	Colorífico embalagem de 01 Kg	Kg	40	5,140	205,60
14.	Gás P45	Un	18	254,900	4.588,20
15.	Gás P13	Un	46	49,980	2.299,08
16.	Biscoito doce tipo Maria embalagem de 800Gr	Pct	230	4,650	1.069,50
17.	Biscoito salgado tipo água e sal embalagem de 0,370g	Pct	290	2,490	722,10
18.	Tomate tamanho médio	Kg	200	4,850	970,00
19.	Salamoníaco embalagem de 500 gramas	Pct	10	4,880	48,80
20.	Coco ralado embalagem c/100 gramas	Un	35	1,960	68,60
21.	Milho embalagem de 500 gramas	Un	60	3,700	222,00
22.	Chá diversos sabores c/ 20 sachets	Un	100	2,580	258,00
23.	Vinagre tinto embalagem de 5lts	Lt	35	3,840	134,40
24.	Canela em pó de 30 gramas	Un	100	1,690	169,00
25.	Massa para pastel embalagem de 200gramas	Pc	120	1,680	201,60
26.	Balas sortidas, pacote de 1kg.	Pc	100	9,900	990,00
27.	Carne bovina moída, embalagem de 01 Kg	Kg	40	14,200	568,00
28.	Pipoca, embalagem de 500 gramas	Un	100	1,400	140,00
29.	Bombom embalagem de 1 kg.	Pc	50	24,970	1.248,50
30.	Refrigerante diversos sabores c/ 2 lts.	Un	150	1,880	282,00
31.	Goiabada, embalagem c/ 300gr	Un	40	2,220	88,80
32.	Creme de leite, embalagem c/ 200gr	Un	30	1,340	40,20
33.	Chocolate granulado 500 gramas	Un	10	4,960	74,40
34.	Presunto suíno embalagem de 200 gramas	Kg	10	22,940	229,40
35.	Queijo mutsarela embalagem de 150 gramas	Kg	25	19,900	497,50
36.	Café solúvel em pó embalagem c/200gr	Un	6	7,450	44,70
37.	Erva Doce 20g.	Fr	15	1,490	22,35



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

38.	Chá preto embalagem c/ 20 sachês	Cx	80	3,190	255,20
39.	Bolacha integral embalagem de 400 gr.	Pc	25	4,440	111,00
40.	Moranga tipo cabutiá tamanho médio	Kg	25	2,570	64,25
41.	Carne bovina de segunda sem osso	Kg	140	16,690	2.336,60
42.	Massa tipo maçã/espaguete com ovos, embalagem de 01 Kg	Kg	100	4,680	468,00
Total:					36.947,18

Cláusula Terceira: O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

Cláusula Quarta: O Município efetuará a aquisição dos gêneros alimentícios, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá efetuar a entrega do produto junto a secretaria requisitante em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação do município, sem nenhum custo adicional ao município.

Parágrafo Segundo: O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque ou até 31 de dezembro de 2015, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Terceiro: O município irá solicitar a entrega do produto de acordo com a sua necessidade, sendo que todas as despesas com a entrega dos mesmos será de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quarta: Os produtos a serem entregues pela contratada deverão ter ainda restando 60% (sessenta por cento) do seu prazo de validade quando da entrega;

Parágrafo Quinta: Os produtos considerados em desacordo com o contrato ou com edital deverão ser substituídos pela contratada sem qualquer custo adicional ao município.

Cláusula Quinta: As despesas com a entrega dos produtos junto ao Município, na Secretaria requisitante, serão exclusivamente arcadas pela contratada.

Cláusula Sexta: Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações.

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0801 339030070000 2078
0801 339030040000 2078
0503 339030070000 2045
0503 339030040000 2045
0901 339030070000 2092
0901 339030040000 2092

Cláusula Oitava: O Município poderá adquirir quantidade menor ou até 25% superior aquela indicada no objeto deste contrato.

Cláusula Nona: Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Décima: Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, 11 de agosto de 2015.

ADRIANA KÁTIA TOZZO
Prefeita Municipal

LEOCIR OLIVO IANOSKI
Contratado

TESTEMUNHAS:
